



**Governo do Estado de São Paulo**  
**INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade**  
**Licitação e Contratos**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 390.00000044/2025-31

**Interessado:** Diretoria Corporativa e Financeira

**Assunto:** Food Truck

**EDITAL Nº 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

<b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>390.00000044/2025-31</b>
<b>OBJETO</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas no ramo alimentício, para permissão de uso de espaços da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.
<b>DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>17/01/2025</b>
<b>VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>60 meses</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:compras@investsp.org.br">compras@investsp.org.br</a>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<a href="mailto:compras@investsp.org.br">compras@investsp.org.br</a>

**A INVESTE SÃO PAULO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data acima indicada receberá a documentação relativa ao presente credenciamento, na forma **ELETRÔNICA**, conforme termos e condições do presente Edital.

O Edital estará disponível para consulta e retirada no site: [www.investe.sp.gov.br/](http://www.investe.sp.gov.br/).

A **INVESTSP** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## **1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Chamamento obedecerá integralmente à seguinte legislação: Regulamento Interno de Licitações e Contratos vigente, em conformidade com a autorização contida no processo acima referenciado.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento de empresas especializadas no ramo alimentício, para permissão de uso dos espaços da INVESTE SÃO PAULO visando à exploração comercial de serviço de “food truck”.

**2.2.** O “food truck” pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de seis metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

**2.3.** O food truck deve oferecer alimentos e bebidas, tais como salgados, lanches, sanduíches, cafés, bolos, sucos, pães, refrigerantes, refeições rápidas, entre outros produtos pertinentes.

**2.4.** Não é permitida a venda de bebidas alcóolicas.

**2.5.** O serviço de food truck deverá ser prestado pelos proponentes credenciados de segunda a sextas-feiras, das 09h às 17h.

## **3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses.

**3.2.** A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado, anulado ou suspenso, mediante registro das justificativas que fundamentam a decisão em processo.

## **4. DOS ANEXOS:**

ANEXO I: Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO II: Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Veracidade.

ANEXO V: Formulário para Pedido de Recurso.

ANEXO VI: Minuta de Termo de Permissão de Uso.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Não haverá dispêndio decorrentes deste procedimento de contratação por parte da INVESTE SÃO PAULO, dispensando a indicação da fonte orçamentária.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**6.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, à Gerência de Licitações e Contratos, no endereço eletrônico: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 01/2025 - Credenciamento Eletrônico**, observado o horário de funcionamento da INVESTSP, de 9h às 18h.

**6.1.1.** Caberá à Gerência de Licitações e Contratos responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**6.1.2.** As respostas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br) / > Licitações 2025 > **Credenciamento nº 01/2025**.

**6.2.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Credenciamento exclusivamente para o endereço eletrônico: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 01/2025 – Credenciamento Eletrônico**, observado o horário de funcionamento da INVESTSP, de 9h às 18h.

**6.2.1.** Caberá à Gerência de Licitações e Contratos julgar as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

**6.2.2.** Os julgamentos serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br) / > Licitações 2025 > **Credenciamento nº 01/2025**.

**6.2.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Gerência de Licitações e Contratos, nos autos do processo de licitação.

**6.2.4.** As **impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante ou procurador regularmente constituído, sempre com a documentação de identificação.

**6.2.5.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima não serão conhecidas.

## **7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1.** Poderão se inscrever neste Edital Credenciamento empresas especializadas no ramo alimentício, com atuação comprovada que atendam à seguinte legislação e a outras que forem pertinentes, tais como: Portaria Municipal nº 2.619/2011 da Prefeitura Municipal de São Paulo; Resolução RDC nº 216/2004, do Ministério da Saúde, alterada pela Resolução RDC nº 52/2014; Resolução RDC nº 43/2015, do Ministério da Saúde; Portaria 2619/2011, da Prefeitura Municipal de São Paulo; Decreto nº 58.831, da Prefeitura Municipal de São Paulo; Lei Municipal nº 15.947/2013 da Prefeitura Municipal de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 55.085/2014; e Lei Municipal nº 17.087/2019, da Prefeitura Municipal de São Paulo, especialmente quanto a:

**7.1.1.** Alvará/Autorização da Vigilância sanitária;

**7.1.2.** Alvará/Autorização do Departamento de trânsito do Município de São Paulo;

**7.1.3.** Alvará/Autorização do Corpo de Bombeiros do Município de São Paulo

**7.2.** As inscrições serão realizadas através do site <https://www.investe.sp.gov.br/>.

**7.3.** Considerando permanentemente aberto o credenciamento, os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos do item 7.3 deste Edital

**7.4.** Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

**7.5.** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Requerimento de Credenciamento, disponível no Anexo I deste Edital.

**7.6.** O Requerimento de Credenciamento deverá ser enviada para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), juntamente com cópia digital, em formato PDF, da documentação indicada no item 7.1 deste Edital.

**7.7.** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou no envio do e-mail com a documentação resultarão no indeferimento da inscrição.

**7.8.** O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição.

**7.9.** O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

**7.10.** A INVESTSP não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

**7.11.** É vedada a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas que:

**7.11.1.** Estejam impedidas de contratar com a InvestSP;

**7.11.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela InvestSP, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

**7.11.3.** Possuam, administradores, acionistas ou sócios com vínculo familiar com empregados em geral na InvestSP, bem como, com seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

## **7.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A Requisição de Credenciamento deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, do tipo do food truck, com metragem do automóvel e placa, cardápio e valores a serem cobrados em cada item;
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Declaração de que a empresa não possui administradores, acionistas ou sócios com vínculo familiar com empregados em geral na InvestSP, bem como, com seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.
- d) Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

e) A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

### **7.3. DO CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 7.3.1.** À Gerência de Licitações e Contratos compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 7.2 deste Edital.
- 7.3.2.** Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 7.2, deste Edital.
- 7.3.3.** A Relação de Credenciados será publicada no site da InvestSP será divulgado na página da INVESTSP e comunicado ao INTERESSADO, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III), ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

### **8. DOS RECURSOS:**

- 8.1.** O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados para o endereço eletrônico [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br).
- 8.2** O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo V, deste Edital.

### **8.1. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1.2.** O resultado final do credenciamento será divulgado no site <https://www.investe.sp.gov.br/>
- 8.1.3.** A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site <https://www.investe.sp.gov.br/>.
- 8.1.4.** Periodicamente, será publicada a Relação de Credenciados consolidada.

### **9. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

**9.1.** A permissão dos credenciados para uso do espaço será concedida, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso.

### **10. DO DESCRENDECIMENTO:**

- 10.1.** A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 10.2.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br); no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.
- 10.3.** O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo

credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

- 10.4.** A INVESTSP poderá, a qualquer momento, descredenciar a empresa que: descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- 10.5.** Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 10.6.** O descredenciamento por parte da INVESTSP terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

- 11.1.** Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- 11.2.** Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da INVESTSP para permissão de uso do espaço.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:**

- 12.1.** Respeitar a legislação pertinente.
- 12.2.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- 12.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pela INVESTSP.
- 12.4.** Responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o food truck, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.
- 12.5.** Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.
- 12.6.** Manter os seus empregados devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e com credencial individual de identificação.
- 12.7.** Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da INVESTSP e substituir imediatamente aqueles que não as cumprirem.
- 12.8.** Dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a INVESTSP.
- 12.9.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela INVESTSP.
- 12.10.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da INVESTSP.
- 12.11.** Apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos e ser credenciado no programa Nota Fiscal Paulista.
- 12.12.** Prover autonomamente todos os recursos para o funcionamento do seu negócio, inclusive energia elétrica, sendo vedada a utilização de infraestrutura ou recursos da InvestSP para tal fim.
- 12.13.** Respeitar os horários e dias autorizados para comercialização, de 9 a 17 horas em dias úteis ou nos que houver atividades institucionais na Invest SP.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA INVESTSP:**

**13.1** Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

**13.2** Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

**13.3** Manter atualizado e disponível no site <https://www.investe.sp.gov.br/> a Relação de Credenciados.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) permissionário(a), podendo recair perante o(a) permissionária(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à permitente.

**14.2.** A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 15.1, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova permissão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

**14.4.** A sanção prevista no inciso I do item 15.3 deste Edital, quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano, poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II do mesmo item.

### **15. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:**

**15.1.** O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, digitalmente, o Termo de Permissão de Uso.

**15.2.** Para assinatura do Termo de Permissão de Uso, o credenciado também deverá enviar exclusivamente para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descredenciado, a seguinte documentação complementar:

**15.2.1** Cópia atualizada do cartão de CNPJ;

**15.2.2** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

**15.2.3** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e Municipais;

**15.3.** Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não receberá a permissão de uso, e não poderá comercializar seus produtos.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

**16.2.** O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o credenciado.

**16.3.** Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br)

**16.4.** O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no site <https://www.investe.sp.gov.br/>

**16.5.** O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à INVESTSP, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas no Regulamento Interno.

**16.6.** Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da INVESTSP, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**João Paulo Bittar Hamú Nogueira**  
Diretor Corporativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Diretor**, em 15/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052791356** e o código CRC **38869DD6**.

---